

INDICAÇÃO N...../2023.

Ao Exmo. Sr. **Ver. Jefferson de Oliveira**Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

 Que o Poder Executivo, analise a possibilidade de elaborar um projeto para a implantação de lixeiras nas principais ruas do município, de forma que não haja poluição visual na nossa cidade;

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o intuito de promover a conscientização da instalação de lixeiras pela cidade de Canela, para que não haja lixo jogado no chão, nas flores e parques.

Esta é a indicação que se submete a apreciação dos colegas e em sendo de valia para o município, que seja aprovado e encaminhado ao senhor prefeito para análise.

Canela, 19 de outubro de 2023.

Luiz Felipe Caputo Taulois Vereador - PSDB/Canela

__

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

^{§ 1°} As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

^{§ 2°} No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.